

TERMO DE SERVIÇO

O presente termo de serviço define as regras, diretrizes e obrigações que regem a relação entre o prestador de serviços denominado AUTOESCOLA UNIÃO, Centro de Formação de Condutores devidamente credenciado no DETRAN/PA pela razão social J R SERVIÇOS DE AUTOESCOLA LTDA, e os seus usuários beneficiados pelo programa social CNH PAI D'ÉGUA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este termo torna-se complementar ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO celebrado entre as partes em ato de inscrição após a abertura do processo no RENACH e devidamente assinado por via impressa ou token digital no aplicativo da AUTOESCOLA UNIÃO fornecido na matrícula do usuário beneficiado, que estabelece:

Entre

AUTOESCOLA UNIÃO localizada na Av. Cuiabá, 1040, Bairro Salé, Santarém/Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.012/0001-56, e, demais unidades FILIAIS conforme disponível em site oficial > <https://www.autoescolauniao.net.br/contato>, doravante denominada "**Autoescola**".

E

Candidato selecionado pelo programa social CNH PAI D'ÉGUA descrito no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO como CONTRATANTE, neste termo doravante denominado "**Beneficiário**".

Considerando que:

1. A AUTOESCOLA UNIÃO é uma instituição devidamente credenciada estabelecida e qualificada para a formação de condutores, e
2. O Beneficiário foi contemplado com o programa social CNH PAI D'ÉGUA, que visa a concessão de isenção de taxas e/ou descontos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ambas as partes acordam com os seguintes termos e condições:

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Serviço tem como objetivo a prestação de serviços de formação e treinamento para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ao Beneficiário, conforme os termos do programa CNH Social.

2. OBRIGAÇÕES DA AUTOESCOLA

2.1 A Autoescola compromete-se a fornecer ao Beneficiário:

- a) Aulas teóricas e práticas conforme o currículo exigido para a obtenção da CNH.
- b) Material didático necessário para a formação teórica em vias digitais para aulas online e apostilas impressas para aulas presenciais.
- c) Veículo para as aulas práticas, em conformidade com as normas de segurança e regulamentação vigente.
- d) Orientação e suporte concernente à sua responsabilidade enquanto CFC durante a prestação dos serviços.
- e) Certificado de conclusão dos cursos exigidos para a obtenção da CNH.

3. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

3.1 O Beneficiário compromete-se a:

- a) Comparecer às aulas teóricas e práticas no horário agendado e conforme a programação estabelecida pela Autoescola.
- b) Cumprir todas as exigências do programa de formação, incluindo exames médicos, psicológicos e as provas teórica e prática.
- c) Informar à Autoescola qualquer impossibilidade de comparecimento com antecedência mínima de 24 horas, com penalidade em caso de falta prevista em cláusula 5ª Parágrafo 1º do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- d) Efetuar o pagamento de eventuais taxas adicionais não cobertas pelo programa CNH Social, se houver, conforme acordo específico com a Autoescola.

4. CANCELAMENTO

4.1 Em caso de desistência por parte do Beneficiário após o início dos serviços, este deverá comunicar a Autoescola com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência antes do início da prestação dos serviços. As condições de reembolso, se aplicáveis, serão analisadas conforme a política interna da Autoescola e as normas do programa CNH Social.

4.2 A Autoescola reserva-se o direito de cancelar o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do Beneficiário, com a devida comunicação prévia e explicações dos motivos.

4.3 A transferência do beneficiário para outro CFC só será deferida por motivos justificáveis à impossibilidade de prestação/conclusão dos serviços pela Autoescola.

5. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTOS E PRÁTICAS DE SERVIÇOS AUTOESCOLA UNIÃO

5.1 A Autoescola União torna neste termo à claro entendimento, suas condições de atendimento, conforme os horários de funcionamento de suas unidades e carga horária de trabalho de seus colaboradores.

5.2 Para AULAS TEÓRICAS:

- a) As aulas todo curso teórico técnico seguem a determinação de carga horária mínima de 45 horas para certificação, podendo ser disposta de 3 à 5 horas aulas diárias conforme o cronograma de suas turmas formadas.
- b) As aulas diurnas serão exclusivamente ONLINE, com transmissão na plataforma IREMOTO fornecido pela ITRANSITO SA.
- c) As aulas noturnas poderão ser acompanhadas PRESENCIALMENTE pelo Beneficiário na UNIDADE AUTOESCOLA UNIÃO SANTARÉM, demais unidades só será disponibilizado a transmissão on-line.

5.3 Para AULAS PRÁTICAS:

- a) As Aulas do curso prático seguem a determinação de carga horária mínima de 20 horas para primeira habilitação e mudança de categoria e de 15 horas para os cursos de inclusão de categoria.

b) As aulas práticas serão agendadas conforme a disponibilidade de agenda na grade de horários de 2 à 3 horas aulas diárias entre 08:00 às 12:00 pela manhã e 14:00 às 18:00 pela tarde, não sendo possível, pelo horário de funcionamento das unidades, a disponibilidade de aulas práticas noturnas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A AUTOESCOLA UNIÃO não será obrigada prosseguir atendimentos para o programa em caso de constatação de falta de pagamento pelo órgão pagador do programa social.

6. VIGÊNCIA

6.1 Este Termo de Serviço tem início na data de assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e permanecerá em vigor até a conclusão dos serviços descritos ou até o término do programa CNH Social.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Qualquer alteração ou aditamento a este Termo deverá ser realizado por escrito e assinado por ambas as partes.

7.2 Fica eleito o foro da comarca de Santarém/Pa para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

8. ASSINATURAS

Por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para validação do presente Termo de Serviço em duas vias de igual teor e forma.

Santarém, 2024

J R SERVIÇOS DE AUTOESCOLA LTDA

